



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

LEI Nº 4.220, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MAORUÁ FEIRA DE ARTES

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 035/2026, de autoria da Vereadora Lídia Posso, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Maoruá Feira de Artes, fundada em 16 de maio de 2025, sob a forma de associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 65.530.517/0001-38, com sede na Rua Albino Orestes Dalmut, nº 3830, Bairro São Sebastião, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados no ano anterior.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

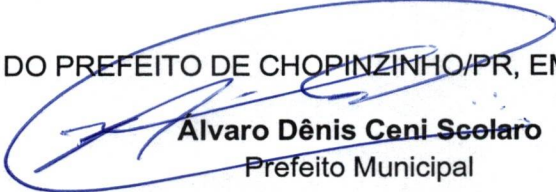
II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 25 DE MAIO DE 2026.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Paraná – AMP

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO Nº 3937 de 26/05/2026.